



EDITAL DE LICITAÇÃO № 021/25

DIA:	29/10/2025	
HORA:	09:00 horas	
LOCAL:	Sala de Licitações	
ENDEREÇO:	Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS	
	Fone: (54)3329-9900	
INFORMAÇÕES:	Segunda a Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00	
	E-mail: compras@eletrocar.com.br	
	Site: www.eletrocar.com.br	

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 2025, de 01/11/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no *site* www.eletrocar.com.br, no *Link* Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido *site* previamente à entrega da Proposta.

Eventuais impugnações ao Edital, as Licitantes deverão protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, 1351 — Carazinho — RS, nos dias úteis da ELETROCAR, ou através do email: compras@eletrocar.com.br, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa para o fornecimento de **COMBUSTÍVE**L que deverá ser ofertado no quantitativo e especificação constantes do Termo de Referência Anexo V parte integrante deste Edital.
- 2.1.1 Condições de Entrega: O Posto de combustíveis, vencedor da presente licitação, deverá ter suas instalações (bomba de abastecimento) localizadas no perímetro urbano da sede do município de **CHAPADA RS**.
- 2.2 A presente licitação adota o modo de Disputa Aberta.

3. DO EDITAL

3.1 O Edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Eletrocar, direta ou indiretamente, a empresa:
- 4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Eletrocar.
- 4.2.2 suspensa pela Eletrocar;





- 4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;
- 4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação № xxxxx	Licitação № xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/e-mail	Fone/e-mail
Data abertura:/Hora:	Data abertura:/Hora:

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados <u>PRESENTES NA SESSÃO</u>, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:
- 6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.
- 6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.
- **a.1)** No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.





b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

<u>Observação</u>: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.
- 6.4 Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II):
- 6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);
- 6.6 Comprovação de Opção emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo II);
- $6.7~{f Declaração}$ de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).
- 6.8 As Licitantes <u>NÃO PRESENTES NA SESSÃO</u>, para o seu credenciamento, <u>DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE</u> apresentar junto à Comissão de Licitação, <u>além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra (quando aplicável)</u>, os seguintes documentos:
- a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.
- 6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

- 7.1 **PROPOSTA DE PREÇOS** que será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone / e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital, contendo no mínimo:
- 7.1.1 <u>Descrição sucinta</u> do produto ofertado, sendo imprescindível informar a marca. Caso não seja informada a marca, será entendido que é marca própria da Licitante.

Nota: O revendedor varejista de combustíveis "BANDEIRA BRANCA", que trabalhe com mais de um distribuidor, fica desobrigado da informação da marca junto à proposta, devendo, contudo, atender a Resolução ANP nº 948/2023, especialmente o Artigo 25.





7.1.2 <u>Preço por Litro</u>, em moeda nacional (R\$), com até no máximo duas casas decimais. No preço deverão estar inclusos todos os custos pertinentes ao objeto, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas neste Edital, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

7.1.3 Alíquota do ICMS da operação. Para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a FIETROCAR ser consumidora final.

Obs.: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base lega e o percentual em questão.

7.1.4 Prazo de Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas do presente certame.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02 que deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 01), DEVERÁ CONTER:

- 8.1 Declarações, conforme modelos no Anexo VII e VIII do presente Edital;
- 8.2 Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, que substituirá os documentos exigidos no item 8.3 (e seus subitens) deste Edital.
- 8.3 As empresas NÃO CADASTRADAS NA ELETROCAR (que não possuem o CRC válido) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, <u>além dos exigidos no item 8.1</u> supra, os seguintes documentos:
- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- 8.3.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- 8.3.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- 8.3.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- 8.3.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

- a) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.3.1 a 8.3.4 deste Edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.
- b) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores





da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site <u>www.eletrocar.com.br</u>, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

- c) Os documentos necessários para habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em: a) original; b) por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR; c) publicação em órgão da imprensa oficial; d) ou por cópia autenticada por sistema de autenticação digital. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.
- d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.
- e) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.
- f) É vedado a mesma Pessoa Física representar mais de uma licitante. Ocorrendo o fato, o representante em questão deverá indicar a única empresa que permanecerá no certame, sendo a(s) outra(s) excluída(s) do certame, de forma a garantir o princípio do sigilo das propostas entre licitantes.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO por Litro.
- 9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.
- 9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.
- 9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.
- 9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.
- 9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:





- 9.7.1 contenham vícios insanáveis:
- 9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;
- 9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.
- 9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.
- 9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste Edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- 9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.
- 9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.





9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da Eletrocar, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 O procedimento licitatório terá FASE RECURSAL ÚNICA.
- 10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de Julgamento das Propostas de Preço.
- 10.3 A intimação dos atos referidos no Artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.
- 10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.5 O recurso será dirigido à Diretora-Presidente da ELETROCAR, que o encaminhará à Comissão de Licitações, a qual abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões aos demais licitantes do certame.
- 10.5.1 Decorrido o prazo, a Comissão de Licitações encaminhará o recurso, bem como as contrarrazões recebidas, para emissão de parecer técnico (quando necessário) e emissão de parecer jurídico (obrigatório). O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.5.2 Recebido os pareceres, a Comissão de Licitações emitirá sua decisão, podendo reconsiderar ou não a anterior. A decisão será encaminhada à Diretora-Presidente da ELETROCAR para a emissão de decisão final, que deverá ser informada a todos os licitantes participantes do certame licitatório. O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.6 Recursos contra as decisões da Comissão de Licitações, deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 Carazinho RS, nos dias úteis da ELETROCAR, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).
- 10.7 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 Integra o presente Edital, a Minuta do Contrato.
- 11.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.
- 11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.





- 11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.4 deste Edital.
- 11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
- 11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- 11.5.2 revogar a licitação.
- 11.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social. Apresentação obrigatória, caso já não os tenha entregue na etapa do Credenciamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado, conforme estabelecido na Minuta de Contrato.
- 13.2 Na emissão da Nota Fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 13.3 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição de onde foi expedida a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.
- 13.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A Licitante contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.
- 14.3 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.





14.4 PENALIDADES

- 14.4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (RECUSA INJUSTIFICADA PARA CONTRATAR): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora obtida nesta licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 02 (dois) dias, será considerado inexecução contratual.
- c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.
- d) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) CAUSAR PREJUÍZO POR FORNECIMENTO DE PRODUTO DE MÁ QUALIDADE: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 14.5 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará à Licitante / Contratada, o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 Carazinho RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08h15 às 11h45 e das 13h30 às 17h45 horas.
- 14.6 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, e quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.7 Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.
- 14.8 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.
- 14.9 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- 14.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.11 São Anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.
- 14.12 **PUBLICIDADE**: O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR site www.eletrocar.com.br e no Diário Oficial do Município de Carazinho www.eletrocar.com.br e no Diário Oficial do Município de Carazinho www.eletrocar.com.br e no Diário Oficial do Município de Carazinho www.eletrocar.com.br e no Diário Oficial do Município de Carazinho www.earazinho.rs.gov.br/portal/diario-oficial.





14.13 **INFORMAÇÕES**: Setor de Compras – Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 13 de outubro de 2025.

		encontra-se esta Assessor	е
Em	/_	/	
·	César G	ustavo Lopes I OAB/RS 1036	





ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante:			
Outorgado:			
A empresa, com sede (endere	ço completo), inscrita no (CNPJ	nº), neste ato repre	esentada, por seu(s) representante(s)
legal(is), Sr (qualificação completa),	residente e domiciliado na	(endereço d	completo), nomeia(m) e constitui(em)
seu bastante procurador, o(a) Sr.(a)	, (qualificação) , residente e	domiciliado à	(endereço completo),
portador(a) do Documento de Identidade nº	, inscrito no CPF	sob o nº	, residente e domiciliado na
(endereço completo), a(o) qual outorga junto à Centrais Elétricas de Carazinho		-	
recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, prat	icar todos os atos inerentes a(o) i	referido(a) certame,	podendo, ainda, requerer, impugnar,
desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar qu	itação, bem como assinar qualqu	er tipo de documen	to ou instrumento, que for necessário
ao fiel cumprimento deste mandato.			
	(Local), de	de	
	Assinatura do Outorgante	_	
	Doc. de Identidade		
	Cargo na Empresa		

 $\textit{OBS: Este documento dever\'a ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitaç\~ao.}$





ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA sob as penas o
Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir d
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opçã
abaixo:
() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretar
da Receita Federal <u>www.receita.fazenda.gov.br</u>)
() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
(Local), de
total), de
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador, com carimbo da empresa.
Assimilation of the contraine legal define qualification of the contrained and empression
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da ELETROCAR).
OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.





ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATVA (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA sob as penas da
Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a
45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
(Local), de
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador , com carimbo da empresa.
(ac connectivas não enquadradas no limito estabolacida não anovação a rescenta Declaração)
(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).
OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.
220. 2000 account de la constitución de la





ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa	, com sede (endereço co	mpleto) , inscrita n	o (CNPJ nº) , nes	te ato representada,	por seu(s) representa	inte(s)
egal(is), Sr	_ (qualificação completa), reside	nte e domiciliado	na	(endereço completo), DECLARA sob as per	nas da
Lei, que cumpre plenamen	te os requisitos para sua habilita	ção no presente pr	ocesso licitatório).		
Por ser expressão da verda	de, firmo a presente.					
	(L	ocal), de	de _	·		
	Assinatura do representar	te legal acima qua	lificado, com cari	mbo da empresa.		

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.





ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. <u>OBJETO</u>: Constitui objeto da presente licitação a aquisição do seguinte Combustível:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO
1.1	15.000 (quinze mil)	Litro	Diesel S-10

2. TRIBUTAÇÃO ICMS:

- 2.1 As mercadorias adquiridas pela ELETROCAR são destinadas para o Ativo Imobilizado e/ou para uso e consumo.
- 2.1.1 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou consumo do Destinatário."
- 2.2 Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 2.3. A Proposta de Preços deverá contemplar a alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

<u>Nota</u>: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

3. EQUALIZAÇÃO DOS LANCES

Mercadorias <u>Sem</u> Crédito de ICMS:

3.1 Devido as propostas contemplarem a tributação com alíquotas diferenciadas para mercadorias ofertadas por licitantes com sede FORA do estado do RS, a Comissão de Licitações, na fase de lances e <u>para fins de julgamento das propostas</u>, fará a equalização dos preços (preço ofertado (+) diferença de alíquota do ICMS) de 5% (cinco por cento), analisando-se pelo preço bruto para a ELETROCAR. As propostas iniciais deverão estar contempladas de acordo com as prerrogativas do item 7 deste Edital, e após será realizada a equalização dos preços das propostas, onde a partir desta, os lances serão realizados <u>COM</u> a diferença de alíquota do ICMS.

<u>Nota</u>: Quando a mercadoria ofertada tiver algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, conforme informado na proposta financeira da licitante, na equalização dos preços, a Comissão de Licitação poderá lançar a alíquota do cálculo direto (percentual direto obtido do resultado da divisão do valor do ICMS sobre o valor do preço final da mercadoria).

Este cálculo valerá somente para a equalização dos preços e lances do respectivo processo licitatório, onde, na emissão da nota fiscal, a licitante deverá atender as normas estabelecidas no Regulamento do ICMS do seu Estado.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Litro.
- 4.2 PRAZO DE ENTREGA: Conforme a necessidade / demanda da ELETROCAR.
- 4.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA: A Licitante Vencedora deverá ter as suas instalações (bomba de abastecimento) no perímetro urbano da sede do município de Chapada.





4.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente no 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento das notas fiscais referentes ao consumo do mês anterior. As notas fiscais deverão ser entregues à ELETROCAR até o dia 05 (cinco) de cada mês.

4.5 VALIDADE DA PORPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

Carazinho-RS, 13 de outubro de 2025.

Ana Paula de Souza Sartori Diretora Administrativa Financeira Jéssica Larger Previatti Diretora-Presidente





ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Soci	al:						
Endereço (Completo:						
CNPJ Nº:							
Telefone:							
E-mail:							
Nome e Ca	rgo da Pess	soa para Co	ontato:				
À							
CENTRAIS	ELÉTRICAS I	DE CARAZIN	NHO S/A – ELETROC	AR			
Ref.: Edita	l de Licitaçã	ăo nº/	/25.				
Assunto: A	Apresentaçã	io de Propo	osta				
Objeto: Fo	rnecimento	de COMBI	JSTÍVEL, conforme o	o Edital de Licitação epigrafado.			
Apresenta	mos a V.Sa	is. a nossa	proposta para o	fornecimento do combustível, c	objeto do referido Edital.	Cumpre-nos informar-	lhes que
examinam	os cuidados	samente to	da a documentação	para a elaboração desta Propost	a, e declaramos que:		
1. Receber	nos e exam	inamos o E	Edital e seus anexos,	, concordando com o que neles s	e encontra estipulado, ass	sumindo inteira responsa	abilidade
pelo forne	cimento aq	ui ofertado	o, e reconhecemos o	o direito da ELETROCAR de aceita	ar ou rejeitar todas as pro	postas sem que assista (qualquer
direito inde	enizatório.						
2. Todas as	despesas o	com a prep	aração e apresentaç	ção da presente proposta, correm	n unicamente por nossa co	nta.	
3. Reconhe	ecemos o di	reito da EL	ETROCAR de contra	tar total, parcialmente ou não ad	judicar o objeto licitado.		
4. O prazo de entrega dos materiais será conforme estabelecido no Edital da licitação epigrafada.							
5. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de sua abertura, é dedias.							
6. Reconhe	ecemos que	será vence	edora da licitação, a	proponente que ofertar o menoi	r preço para o objeto licita	do.	
7. Os paga	mentos ser	ão efetuado	os de acordo com a	Cláusula Sétima da minuta de co	ntrato, Anexo IX do Edital	epigrafado.	
8. O Valor	de nossa pr	oposta, of	ertado para fins de J	ULGAMENTO FINANCEIRO da lici	tação, é de R\$:		
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
112141	QUAITI	014	DESCRIÇÃO	Ver termos da Nota, do item	WILLIAM ON TANK	WILDIN TOTAL	
				7.1.1 do Edital			





9. O item	possui o benefício da redução da sua base de cálculo do ICMS (ou alíquota reduzida) em%, de acordo
com o Decreto(sigla est	ado) №de/
10. A proposta contempla <u>prec</u>	co por litro, líquido e fixo (sem reajuste), considerando todos os custos relativos ao objeto licitado, assim como as
demais despesas acessórias qu	ne incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.
	Local e data,
	Nome da empresa
	Nome e assinatura do Represente Legal





ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação n°/
A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da
Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.
de de
Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da ELETROCAR)





ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representant
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA, para fina
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declar
INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou eve
superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneio
econômico-financeira.
Por ser expressão da verdade, firma a presente.
dede
Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da ELETROCAR)





ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº x	XX
-------------------------	----

	CONTRATO CELEBRADO E	NTRE CENTRA	IS ELÉTRICAS DE CA	ARAZINHO S/A –			
	ELETROCAR E	, PARA O F	ORNECIMENTO DE	COMBUSTÍVEIS,			
	CONFORME EDITAL DE LIC	ITAÇÃO №/	/25.				
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços	públicos de energia elétrica	a, doravante de	enominada ELETROO	CAR, com sede na			
Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita							
Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidentee seu Diretor Administrativo Financeiro,							
; e							
<, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua, inscrita no Cadastro							
Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr							
portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contêm nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do							
Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.							
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO</u>							
1.1 É objeto do presente contrato, a aquisição de combustíve	el de acordo com as espe	cificações de q	qualidade próprias (da espécie, a ser			
fornecido pela CONTRATADA, no quantitativo e especificação da Cláusula Terceira, nas condições a seguir estabelecidas.							
CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO							
O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição							
e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:							
2.1 Licitação nº;							
2.2 Proposta da CONTRATADA, de							
CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO E PREÇO							
3.1 O fornecimento do combustível à ELETROCAR, será realizado de acordo com a quantidade, preço e especificação a seguir descritos:							
ITEM QUANTIDADE DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			

CLÁUSULA QUARTA – TRIBUTOS

4.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

3.1.1 Nos preços descritos acima estão inclusos todos os custos pertinentes ao objeto, assim como as demais despesas acessórias não

mencionadas neste contrato, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

4.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.





CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA

5.1 O combustível será entregue parceladamente, conforme a necessidade / demanda da ELETROCAR, no endereço (bomba de abastecimento) da CONTRATADA, no perímetro urbano da sede do município de Chapada-RS, para abastecimento de quaisquer veículos de sua frota, ou outro, com Autorização Expressa da ELETROCAR, cujo documento deverá ficar anexado à respectiva nota fiscal.

5.2 Na hipótese de a CONTRATADA não poder suprir o fornecimento em suas instalações, fica a mesma obrigada, para evitar prejuízos de ordem operacional para a ELETROCAR, a indicar por suas exclusivas expensas, outro endereço na cidade de Chapada-RS, para que a entrega dos combustíveis não seja prejudicada sem solução de continuidade.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá o seu término na data que completar a entrega total do combustível, em sua respectiva quantidade, ficando estipulada para efeitos de direito, como dia do termo final, o que corresponder com o dia da entrega do último litro da quantidade de combustível contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – COBRANÇA E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado mensalmente no 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento das notas fiscais referentes ao consumo do mês anterior. As notas fiscais deverão ser entregues à ELETROCAR até o dia 05 (cinco) de cada mês.
- 7.2. A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição de onde foi expedida a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.
- 7.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues à ELETROCAR, na Av. Pátria, nº 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, e somente serão pagos após atestados pelo servidor nomeado para fiscalização do contrato, mediante a apresentação da prova de regularidade junto ao INSS e FGTS da CONTRATADA.
- 7.4 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga pela ELETROCAR na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, da Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, compete à CONTRATADA:
- 8.1.1 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº xxx/25, com as especificações declaradas na Proposta Financeira datada de xx/xxx/2025, que para todos os efeitos integram este instrumento;
- 8.1.2 Ter suas instalações (bomba de abastecimento) localizadas no perímetro urbano da sede do município de Chapada-RS, para o fornecimento do objeto do presente instrumento.
- 8.1.3 Designar, no início da vigência do contrato, um PREPOSTO que será responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, inclusive quanto às boas práticas ambientais e de execução dos serviços, e que se reportará ao Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o Artigo 178 do RILC Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR. Caso ocorra troca de Preposto, a CONTRATADA deverá informar o nome do novo Preposto.
- 8.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação às especificações da ELETROCAR.
- 8.1.5 Dar à ELETROCAR as condições necessárias a regular execução do contrato.





- 8.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de, a critério da ELETROCAR, a mesma dar por rescindido o presente contrato, por culpa da CONTRATADA, cobrando as indenizações previstas em Lei.
- 8.1.7 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o Artigo 181, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.
- 8.1.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR, salvo quando ocorrer a hipótese prevista no item 5.2 deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ELETROCAR:

- 9.1 Além de outras dispostas neste Contrato, são obrigações da ELETROCAR:
- 9.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no processo licitatório.
- 9.1.2 Conferir e aprovar o bem entregue pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do Contrato.
- 9.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do Artigo 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.
- 9.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.1.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.1.8 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.
- <u>§ÚNICO</u>: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

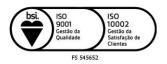
CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1 Os preços do objeto do presente instrumento, serão subordinados à Política Governamental de reajustamento de preços dos combustíveis.
- 10.2 Poderá ser concedido, nos termos do Artigo 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que suficientemente comprovado de forma documental, que a CONTRATADA está pagando à Distribuidora, preço superior ao do momento da contratação com a ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência escrita da ELETROCAR.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 02 (dois) dias, será considerado inexecução contratual.
- b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.
- c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) CAUSAR PREJUÍZO POR FORNECIMENTO DE PRODUTO DE MÁ QUALIDADE: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 12.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste contrato, assegurará à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 Carazinho RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08h15 às 11h45 e das 13h30 às 17h45 horas.
- 12.3 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, e quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.4 Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.
- 12.5 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:
- 13.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;
- 13.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;
- 13.1.3 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;
- 13.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.
- 13.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.
- 13.3 Qualquer uma das partes poderá dar por rescindido o presente contrato, bastando para tanto, comunicar à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

14.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato, o valor de R\$

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.2 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.
- 15.3 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.
- 15.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.
- 15.5 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).
- 15.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDUTA ÉTICA

16.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais (opção "Regimento Interno da Empresa").

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

17.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Fica eleito pelas Partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço https://secure.d4sign.com.br e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as partes, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço https://secure.d4sign.com.br e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS, xxx de xxxxxx

Esta minuta de contrato encontra-se
examinada e aprovada por esta Assessoria
Jurídica.
_ , ,
Em//
César Gustavo Lopes Machado
cesai dustavo Lopes iviacijauo
OAB/RS 103614